



## <u>Prazos de Inscrição – Exames Ensino Secundário 2017</u>

Despacho Normativo n.º1-A/2017, de 10 de fevereiro

Informam-se os interessados que o **prazo de inscrição** para admissão à 1.ª fase dos Exames Finais e das Provas de Equivalência à Frequência (P.E.F.), do Ensino Secundário, de acordo com o instituído nos pomos 2 e 4, do artigo 6.º do Anexo ao Despacho Normativo n.º1-A/2017, de 10 de Fevereiro, decorre de 13 **a 24 de Fevereiro**, devendo a referida inscrição ser efectuada no s serviços administrativos da escola sede do AEOH.

Alerta-se para a leitura atenta dos pontos 2, 3 e 4 do artigo 6.º, do referido Anexo ao Despacho.

## Local de inscrição

Artigo 8.º

- 2 No caso do ensino secundário, o boletim de inscrição, acompanhado da documentação mencionada no n.º 1 do artigo anterior, deve ser entregue pelos:
- a) Alunos internos, na escola que frequentam;
- b) Alunos autopropostos, na escola que estão a frequentar ou na última escola que tenham frequentado ou onde tenham concluído o curso ou, ainda, mediante comprovativo, numa escola da sua área de residência, na área do seu local de trabalho ou na escola mais próxima da instituição que frequentam, no caso de esta não realizar exames.
- 3 No caso dos alunos dos seminários não abrangidos pelo disposto no Decreto individual e doméstico, os documentos referidos no artigo anterior devem ser entregues na escola onde se encontra o seu processo escolar.
- 4 Os alunos que não tiverem vínculo de matrícula e pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem inscrever em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos no n.º 1 do artigo anterior e nos locais mencionados nos n. 1 e 2 do presente artigo.
- 5 Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola, no mesmo ano escolar.

Alerta-se para a necessidade da leitura atenta do Anexo ao Despacho Normativo n.º1-A/2017, de 10 de Fevereiro (Regulamento das Provas de Avaliação Externa **e das** Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário), colocada na página web do Agrupamento (<a href="http://www.aeoh.pt/">http://www.aeoh.pt/</a>), nomeadamente no que toca aos assuntos abaixo indicados.

Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário  (Anexo ao Despacho Normativo n.º1-A/2017, de 10 de fevereiro)		
Assunto	Localização no regulamento	
Definição de "Alunos internos"	Artigo 4.º	
Definição de "Alunos Autopropostos"	Artigo 5.º	
Inscrições	Artigo 6.º	
Documentação para inscrição	Artigo 7.º	
Local de inscrição	Artigo 8.º	
Encargos de inscrição	Artigo 9.º	

## Documentação necessária para inscrição nos exames e provas do Ensino Secundário

Para os candidatos, é necessária a presentação da seguinte documentação:

- Boletim de inscrição da EMEC (1.ª FASE: mod 0133; 2.ª FASE: mod 0134)
- Cartão de cidadão/Bilhete de identidade;
- Documento Comprovativo do cumprimento das condições de admissão a exame, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve.
- Boletim individual de saúde, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve.
- recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura on-line, a disponibilizar na página da internet <a href="www.dges.mctes.pt">www.dges.mctes.pt</a> .

## Prazos de inscrição

De acordo com o ponto 2, do artigo 6.º, do Anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2017, de 10 de Fevereiro, registam-se abaixo a informação relativa aos prazos de inscrição para os exames e provas do ensino secundário.

Quadro III

Prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário — 2017

		Prazos de inscrição	
Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência		1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos	Alunos internos — para aprovação	13 a 24 de fevereiro	13 a 17 de julho.
	Alunos internos — para melhoria de classificação	Não aplicável	
Alunos Autopropostos	Alunos autopropostos referidos nas alíneas a), c) e d) do n.º 4 e n.º 5 a 8 do artigo 5.º	13 a 24 de fevereiro	
	Alunos autopropostos que anularam a matrícula entre o dia 27 de fevereiro e o 5.º dia útil do 3.º período letivo, alíneas a) e d) do n.º 4 do artigo 5.º		
	Alunos autopropostos que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, alínca b) do n.º 4 do artigo 5.º	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º periodo letivo.	
	Alunos autopropostos que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, n.º 8 do artigo 16.º	Não aplicável	
	Alunos autopropostos que pretendem melhorar a classificação de disciplinas aprovadas em anos letivos anteriores, alínea e) do n.º 4 e b) do n.º 5 do artigo 5.º	13 a 24 de fevereiro	
	Alunos autopropostos que obtiveram aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos e pretendam melhorar a sua classificação alínea e) do n.º 4 e b) do n.º 5 do artigo 5.º	Não aplicável	
	Alunos autopropostos excluídos por faltas alínea f) do n.º 4 e c) do n.º 5 do artigo 5.º	Não aplicável	
	Alunos autopropostos a frequentar o 12.º ano e que solicitaram mudança de curso até ao 5.º dia útil do 3.º período.	Nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso.	